

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FIME/PR

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FIME/PR

Este regulamento estabelece as regras de funcionamento do Comitê de Investimento do Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná - FIME/PR, como órgão de caráter deliberativo instituído pela Lei Estadual nº 19.480 de 30 de abril de 2018, regulamentada pelo Decreto 1.343 de 11 de abril de 2023.

Art. 1º O Comitê de Investimento atua no estabelecimento de políticas de atuação e na fiscalização operacional das atividades desenvolvidas na gestão do FIME/PR, instituído pela Lei Estadual nº 19.480 de 30 de abril de 2018.

01. FINALIDADE

Art. 2º O Comitê de Investimento será regido pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno do Comitê de Investimento do FIME/PR, e terá por finalidade definir as diretrizes e estabelecer os critérios que nortearão a sua gestão.

02. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê de Investimento funciona de forma permanente e é constituído e representado pelos seus membros, conforme estabelecido na legislação vigente.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimento serão indicados nos termos do Art. 5º do Decreto Estadual nº 1.343/2023, por ofício ou e-mail ao Secretário Executivo, pelo titular do órgão a ser representado junto ao Comitê.

§ 2º O Comitê de Investimento será assistido por um Secretário Executivo, que será o representante indicado pela Gestora.

03. FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Comitê de Investimento desenvolverá suas atividades por meio de reuniões de trabalho, para cumprimento de suas atribuições. As convocações serão enviadas de forma eletrônica aos membros do Comitê, conforme informado nos atos de nomeação dos representantes de cada entidade.

Art. 5º O Comitê de Investimento reunir-se-á:

I – Ordinariamente a cada exercício, em data, local e horário estabelecidos por seu presidente, por convocação de seu Secretário Executivo;

II – Extraordinariamente, por convocação do presidente ou de qualquer um dos demais membros do Comitê de Investimento, para discutir acerca do plano de aplicação do fundo ou acerca de outros assuntos que se fizerem necessários.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FIME/PR

04. ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete ao Comitê de Investimento as atribuições definidas no art. 7º do Decreto Estadual nº 1.343/ 2023.

- I - definir as diretrizes e o estabelecimento de critérios objetivando a gestão do FIME/PR;
- II - elaborar e aprovar a Política de Operações do FIME/PR;
- III -elaborar e aprovar a Política de Crédito contendo as condições técnicas e operacionais específicas para concessão dos benefícios, fixadas na Política de Operações do FIME/PR;
- IV -apresentar e assessorar o FIME/PR em questões de seu interesse;
- V - acompanhar permanentemente a utilização dos recursos do FIME/PR;
- VI -elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- VII - aprovar as condições gerais e limites de alocação de valores;
- VIII - aprovar a celebração dos convênios, os limites de recursos e as condições operacionais a serem praticadas pela Fomento Paraná;
- IX -aprovar as condições gerais para a subvenção de taxa de juros em linhas de crédito a serem oferecidas pela Fomento Paraná aos mutuários e o montante total destinado à subvenção.
- X - aprovar os termos e ajustes necessários para a consecução da finalidade do FIME/PR.
- XI - deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único O Comitê de Investimento, a pedido de qualquer de seus membros, poderá solicitar informações adicionais à Gestora sobre dados relativos ao desempenho das atividades do Fundo.

Art. 7º O Comitê de Investimento deve elaborar, ao final do exercício, parecer de apreciação das contas, baseado em relatório da gestora, contendo no mínimo:

- I - atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período;
- II - opinião sobre demonstrações financeiras.

05. DELIBERAÇÃO

Art. 8º As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos integrantes do Comitê e em caso de empate será atribuído ao Presidente o voto de qualidade.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FIME/PR

Parágrafo Único As reuniões do Comitê de Investimento serão instauradas com o mínimo de 04 (quatro) membros com direito a voto.

06. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O apoio administrativo e logístico ao Comitê de Investimento será prestado pela Secretaria Geral, a quem compete:

I - preparar e distribuir a pauta das reuniões;

II - secretariar as reuniões;

III - elaborar as atas das reuniões;

IV - organizar e manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê;

V - cuidar de outras atividades necessárias ao funcionamento do Comitê.

Art. 10. As atas serão assinadas física ou eletronicamente, via o sistema de Protocolo Integrado oficial do Estado do Paraná - "E-Protocolo".

Art. 11 Os casos omissos relativos a este Regimento serão tratados nas reuniões ordinárias do Comitê de Investimento.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE INOVAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ (FIME/PR) APROVADO NA 1ª REUNIÃO, EM 10/05/2023.

Presidente - SEFA;

SEI

BRDE

FOPEME

SEPL

FOMENTO PARANÁ (Secretário Executivo)